



Imprensa Oficial Itatiba

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIBA

Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim
de Lucca - Itatiba/SP
CEP: 13253-205

(11) 3183-0630
www.itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial

Terça-feira, 02 de Julho de 2024

Edição nº 3191 Edição Extraordinária - Ano XXII

SUMÁRIO

NOTIFICAÇÕES	2
ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL	3

EXPEDIENTE

Prefeito: Thomás Antonio Capeletto de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules
Vice-Prefeito: Mauro Delforno;
Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Barbara S. Zaratini Capeletto de Oliveira;
Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Maria Regina Suzan
Secretária de Assuntos Institucionais: Mari Carla Polizzelo Giro
Secretária de Educação: Sueli de Moraes Tuon;
Secretário de Meio Ambiente e Agricultura: Herminio Geromel Junior;
Secretária de Finanças: Katia Cecilia Baptistella;
Secretário de Saúde: Renan Dias Irabi;
Secretário de Obras e Serviços Públicos: Adilson Franco Penteado;
Secretária de Governo: Jackeline R. Boava Monte;
Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Luís Antonio Henrique Pereira;
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Eduardo Samir Aoun;
Secretário de Esportes: Marcelo Cyrillo;
Secretária de Administração: Francieli Guinami dos Santos
Secretário de Negócios Jurídicos: Antonio de Carvalho;
Secretário de Cultura e Turismo: Luís Soares de Camargo.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 5099/2018.

ACERVO

Demais edições do Imprensa Oficial Eletrônico de Itatiba poderão ser consultadas por meio do endereço eletrônico:
<https://itatiba.sp.gov.br/imprensaoficial>.

As consultas são de acesso gratuito e não necessitam de qualquer realização de cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itatiba
CNPJ: 50.122.571/0001-77
Endereço: Avenida Luciano Consoline, nº 600. Jardim de Lucca - Itatiba/SP
Telefone: (11) 3183-0630

NOTIFICAÇÕES

Itatiba - Edição nº 3191 Edição Extraordinária - Ano XXII, 2 de Julho de 2024

Processo de penalidade nº 4631/2024

Processo de contratação nº 13.999/2023

Concorrência pública nº 13/2023

Edital Licitatório n.º 157/2023

Contrato n.º 22/2024

Contratada: Conservita Gestão e Serviços Ambientais Ltda

Objeto: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos e varrição (Lotes 1 e 2)

À

Conservita Gestão e Serviços Ambientais Ltda

NOTIFICAÇÃO

Considerando que, com base no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, notificações foram encaminhadas para a resolução de falhas/pendências/irregularidades verificadas na execução do contrato nº 22/2024 (fls. 81/147).

Considerando que, após diversas notificações a Contratada protocolou ofícios (fls. 148/154 e 164/170) com justificativas, parciais, das irregularidades ocorridas, no entanto não foi constada solução total das irregularidades apresentadas na prestação dos serviços;

Considerando que, mesmo após a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado para vistoria de acompanhamento de execução contratual (fls. 155/162) a qual constatou diversas irregularidades na prestação do contrato e até o momento não foram realizadas todas as correções das irregularidades;

Considerando que, após reunião conjunta com autoridades, a municipalidade concedeu um prazo de 10 dias (até 30/06/2024) para regularização de todos os itens pendentes do contrato apontados pela fiscalização do TCE e da secretaria gestora, após o qual as pendências não foram sanadas na totalidade;

Considerando ainda que, a falta de prestação adequada dos serviços tem causado diversos problemas e transtornos a toda a população do município, com riscos à saúde pública e danos ambiental;

Com base nos fatos narrados, pela presente, e para que não seja alegada ofensa ao contraditório e à ampla defesa, fica esta empresa **NOTIFICADA** a apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, defesa prévia relativamente a:

a) configuração da inexecução parcial do contrato nº 22/2024, em virtude do descumprimento de cláusulas contratuais (Cláusula VIII a, c, d, e, f, o, q, s e t), com a não execução plenamente das rotas de coletas domiciliares e recicláveis, bem como a falta de funcionários para execução total do serviço de varrição, dando azo, em tese, à rescisão unilateral do ajuste com base nos artigos 58, II, 77, 79, I e artigo 78, I, V, todos da Lei nº 8.666/93, bem como com fundamento na Cláusula XIII, 13.1.1 itens 1), 2), 4), 6), 8) e 9) do termo de contrato, sem prejuízo dos consectários legais e contratuais em tese cabíveis, sendo eles:

a.1) penalidade de multa no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais), que equivale a aplicação das penalidades elencadas acima conforme tabela abaixo:

CLÁUSULA CONTRATUAL	VALOR DA MULTA
13.1.1.1 - b) - item 1) Uso de veículos sem condições de limpeza e conservação que causem o derramamento de detritos no trajeto, ou, uso de veículos, uniformes ou equipamentos não padronizados (considerando uma infração para cada veículo de coleta domiciliar e reciclável disponível, total de 12)	R\$12.000,00
13.1.1.1 - b) - item 2) Falta de equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização	R\$4.000,00
13.1.1.1 - b) - item 4) Pelo não atendimento, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, da determinação de substituição de empregados	R\$600,00
13.1.1.1 - b) - item 6) Circuitos não completados ou não realizados, atraso de mais de 3 (três) horas no horário fixado para a coleta	R\$4.000,00
13.1.1.1 - b) - item 8) Por não realizar a correção ou regularização de qualquer serviço que não tenha sido executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros quando solicitado pela fiscalização	R\$1.000,00
13.1.1.1 - b) - item 9) Não recolhimento dos resíduos domiciliares derramados durante a coleta ou ensacados durante o percurso ou da varrição além do prazo de 12 h	R\$4.000,00
13.1.2.1 - b) - item 2) Falta de equipamentos de segurança, utensílios de trabalho, ou, falta de substituição, quando determinada pela fiscalização	R\$4.000,00
Valor total	R\$29.600,00

b) o não cumprimento da regularização poderá acarretar na penalidade de rescisão contratual, bem como a aplicação de multa de 10% do valor do contrato e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com base no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e Cláusula XIII, subitem 13.1.1.1 - 10 e subitem 13.1.2.1 - 8 do contrato, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Os autos do processo nº 4631/2024 se acham disponíveis para vista e cópia.

Itatiba, 02 de julho de 2024

ENG. HERMINIO GEROMEL JUNIOR

Secretário de Meio Ambiente e Agricultura

Portaria nº 8689/2024

- a) Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior
- d) Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, o pessoal cuja atuação no local dos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do contrato;
- e) Promover a organização técnica e administrativa dos serviços objeto do Contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com a proposta da Contratada, as especificações técnicas e condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos, com promoção, ainda, das adaptações que se façam necessárias em razão da efetivação do Plano Municipal de Resíduos Sólidos do município;
- f) Conduzir os serviços em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, realizando os serviços nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- f.1) Providenciar que o seu pessoal esteja devidamente equipado e uniformizado para a execução dos serviços e respeitar e fazer com que respeitem a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, e sua regulamentação, devendo fornecer e exigir o uso aos seus empregados, quando necessário, os EPI's exigíveis;
- o) Cumprir determinação do fiscal ou gestor do contrato para aumento de frota, equipamentos ou pessoal para adequar a prestação dos serviços caso necessário para atender as novas necessidades decorrentes do desenvolvimento populacional e legislações supervenientes aplicáveis à espécie;
- q) Empregar na execução dos serviços os veículos, equipamentos e mão de obra necessários e suficientes para execução plenamente satisfatória dos serviços contratados;
- s) Providenciar, desde o início da execução do contrato, sistema de GPS para os seus veículos, inclusive os de fiscalização, que permitam também à Contratante rastreabilidade e acompanhamento em tempo real, fornecendo, para tanto, os softwares necessários;
- t) Lavar e desodorizar diariamente os veículos e equipamentos coletores;

ATOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL

Itatiba - Edição nº 3191 Edição Extraordinária - Ano XXII, 2 de Julho de 2024

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2024**Dispõe sobre a alteração de horário da sessão ordinária do dia 03 de julho de 2024.**

DAVID BUENO, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itatiba e pelo Regimento Interno,

RESOLVE:**Art. 1º** - Fica alterado, excepcionalmente, o horário de início da sessão ordinária do dia 03 de julho de 2024 para as 18 horas.**Art. 2º** - Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Itatiba, 02 de julho de 2024.

DAVID BUENO
Presidente da Câmara Municipal**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato: nº 12/2024

Processo: nº 193/2024

Modalidade: Compra Direta

Contratante: Câmara Municipal de Itatiba

Contratada: Alessandra Cristina Pretti

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de arquitetura de interiores, necessários para atender as demandas da Câmara Municipal de Itatiba, do palácio 1º de novembro.

Vigência: 19/06/2024 a 18/06/2025.

Valor: R\$ 15.890,00 (Quinze mil e oitocentos e noventa reais).

Rubrica: 01.01.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.002 – Manutenção da Secretaria da Câmara Municipal – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Assinatura: 19 de junho de 2024.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato: nº 13/2024

Processo: nº 22/2024

Modalidade: Dispensa Eletronica

Contratante: Câmara Municipal de Itatiba

Contratada: Contratação de Serviços para Restauração do Palco de Madeira do Plenário Teatro Ralino Zambotto, com fornecimento de materiais incluso conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Vigência: 27/06/2024 a 26/07/2025.

Valor: R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco mil reais).

Rubrica: 01.01.00 Câmara Municipal de Itatiba – 01.01.01 Câmara Municipal de Itatiba – 01.031.0001.2.075 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal – 3.3.90.39.00 – Material de Consumo.

Assinatura: 28 de junho de 2024.